



**SENADO FEDERAL**  
**Senadora Mara Gabrilli**

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PLP n° 93, de 2023)

Acrescente o seguinte inciso XIV ao parágrafo 2º do art. 3º do PLP 93/2023:

*Art. 3º*

.....  
.....  
....  
§ 2º .....

.....  
....  
*XIV - as despesas relativas a ações e serviços públicos de saúde estabelecidas no §2º do artigo 198 da Constituição.*

**JUSTIFICAÇÃO**

Não restam dúvidas de que o Projeto de Lei Complementar nº 93/2023 visa atender às necessidades de equilíbrio fiscal, transparência e responsabilidade nos gastos públicos.

No entanto, para que haja pleno atendimento ao §2º do artigo 198 da Constituição da República, faz-se necessário o aprimoramento da matéria tal como proposto pela presente emenda, a fim de garantir a observância à destinação de recursos mínimos à saúde.

A saúde não pode ser encarada como passível de limitação de despesa. Todo recurso aplicado na saúde deve ser considerado como investimento necessário, pois se converte em acréscimo à qualidade de vida da população, em redução de gastos na previdência e na assistência social e permite ampliação

do acesso à saúde, sobretudo às tecnologias mais avançadas, sob pena de se colocar a população brasileira em atraso em relação ao mundo.

A restrição orçamentária e de investimentos públicos em saúde aumenta a desigualdade social, amplia a discrepância em acesso e qualidade entre as parcelas mais abastadas e as mais pobres da população. Uma pessoa sem saúde representa outros custos para o Estado, como por exemplo na elevação dos custos previdenciários.

Uma população mais saudável representa um ativo para o desenvolvimento do país e de suas riquezas. Tudo isso demonstra que saúde não é custo, mas sim investimento.

Dessa forma, a efetivação do direito à saúde é dever do Estado e, portanto, o seu financiamento não pode ser objeto de limitação fiscal e orçamentária, sob pena de restrição a um direito humano fundamental e ao acesso a condições mais dignas aos cidadãos brasileiros.

Por todo o exposto, solicitamos ao relator e aos nobres pares apoio na aprovação desta emenda como medida a garantir plenamente o direito à saúde.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI